



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-034/2013

Dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona, doado para a empresa AP PET Minas Indústria e Comércio Ltda., através da Lei nº 6.555, de 27 de março de 2007.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote nº 290, quadra 159, zona 31, com área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na Rua Wilson Santos, Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, havido da matrícula nº 18.829 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel ora revertido ao Patrimônio Público Municipal foi doado para a empresa AP PET Minas Indústria e Comércio Ltda., através da Lei nº 6.555, de 27 de março de 2007.

§ 2º A reversão de que trata a presente Lei, decorre do descumprimento das obrigações, pelo donatário, inseridas na Lei nº 6.555, de 27 de março de 2007, em seu art. 5º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 6.555, de 27 de março de 2007, que autorizou a doação.

Divinópolis, 03 de julho de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 035 / 2013
Em 03 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor
Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que trata da reversão do imóvel, de propriedade do Município de Divinópolis, doado para a AP PET Minas Indústria e Comércio Ltda.

O respectivo projeto de lei visa à reversão do imóvel, objeto de doação, constituído pelo lote de nº 290, quadra 159, zona 31, com área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na Rua Wilson Santos, Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo.

Esclarecemos que a reversão se dá pelo descumprimento das obrigações constantes na citada lei.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal